DIÁRIO OFICIAL



Quarta-feira, 06 de maio de 2026
Ano XVII | Edição nº 3782

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 3

Secretaria de Administração 4
Licitações e Contratos 4
Dispensas 4
Extrato 8

Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude 10
Editais 10

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.183 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600 de 29 de dezembro de 2025, e nos termos do processo administrativo nº 5668/2026**,**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº 2.600 de 29/12/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Iná Aparecida Faraco Pacheco Froes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 4.183 DE 06 DE MAIO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
2004.12.361.0020.2.017	3.3.90.30	1.500.1001	50.000,00	
2004.12.361.0020.2.017	3.3.90.93	1.500.0000		200.000,00
2004.12.361.0020.2.017	4.4.90.52	1.500.1001	50.000,00	
2004.12.361.0156.1.166	3.3.90.30	1.500.1001	50.000,00	
2004.12.365.0177.2.112	3.3.50.43	1.500.1001	50.000,00	
TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**

.....

DECRETO Nº 4.184 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.600 de 29 de dezembro de 2025, e nos termos do processo administrativo nº 5677/2026**,**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600 de 29/12/2025, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Carlos Felipe da Costa Furtado
Chefe de Gabinete

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda

Jose Augusto Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Pedro Eduardo Trotti de Castro
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Edmardo de Oliveira Campbell Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 4.184 DE 06 DE MAIO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito				
2001.04.127.0060.1.004	4.4.90.61	1.705.0000	76.200,00	
Secretaria Municipal de Administração				
2002.04.122.0020.2.006	4.4.90.51	1.704.0000	50.000,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes				
2007.04.122.0020.2.043	3.3.90.30	1.704.0000		50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
2012.18.122.0020.2.068	4.4.90.51	1.705.0000		76.200,00
TOTAL			**126.200,00**	**126.200,00**

.....

Outros atos oficiais

Autorizo a ANULAÇÃO da dispensa licitatória 179/2026, referente a aquisição de materiais de expediente, realizada em 09/04/2026, com a Empresa **J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA,** com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo eletrônico nº 4817/2026.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 06 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA 250/2026
PROCESSO Nº: 3938/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.572,80 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3938/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Pomada hidrogel com alginato, bisnaga 80g	CX	80	R$ 19,66	R$ 1.572,80

A referida dispensa será com a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora, MG, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 1.572,80 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 15/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA 251/2026
PROCESSO Nº: 3938/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3938/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 1% (10 mg/g), pote com 400 g	UN	30	R$ 48,10	R$ 1.443,00
4	Pomada hidrogel com AGE, bisnaga 30gr	CX	40	R$ 29,40	R$ 1.176,00

A referida dispensa será com a empresa MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.212.583/0001-01, sediada a Av. Inguita, n.º 201, Loja - Cidade Nova, Rio Bonito - RJ, CEP: 28800-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 15/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA 252/2026
PROCESSO Nº: 3938/2026

Ref. Aquisição de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 4.172,50 (quatro mil cento e setenta e dois mil).

A Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 3938/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição das seguintes insumos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG/G + 0,6UI/G, POMADA - 30Gr	Bisna	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
2	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	UN	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50

A referida dispensa será com a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.539.365/0001-88, sediada a R Soares Brandao, 50, Centro, Carmo - RJ, CEP: 28640-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 4.172,50 (quatro mil cento e setenta e dois mil).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 15/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA 253/2026
PROCESSO Nº: 4075/2026

Ref. Aquisição de medicamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.922,00 (três mil e novecentos e vinte e dois reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, atraves do Hospital Maternidade Santa Theresinha no feito protocolado sob n.º 4075/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos seguintes medicamentos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORETO DE POTASSIO 10% - 10ML	AMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
2	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AMP	50	R$ 3,90	R$ 195,00
3	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	400	R$ 0,75	R$ 300,00
4	COMPLEXO B- 2 ML	AMP	1000	R$ 0,135	R$ 135,00
5	SORO GLICOSADO - 100 ML	BOLS	500	R$ 5,46	R$ 2.730,00
6	SUXAMETONIO 100 MG - F/A	AMP	20	R$ 22,10	R$ 442,00

A referida dispensa será com a empresa DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.188.499/000178, com sede a Av. Das Americas, 13850 Lojas 104,105 E 106 Recreio Dos Bandeirantes, Rio De Janeiro-RJ, CEP:22790-702, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 3.922,00 (três mil e novecentos e vinte e dois reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 07/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 05/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **DROGARIA GW DAS AMERICAS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA 254/2026
PROCESSO Nº: 4023/2026

Ref. Aquisição de câmeras de vigilância para atender a necessidade da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, no valor total de R$ 3.323,04 (três mil e trezentos e vinte e três reais e quatro centavos).

A Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte, no feito protocolado sob n.º 4023/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição câmeras de vigilância destinadas ao monitoramento da sede da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transporte (SOPUT):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA BULLET INFRAVERMELHO MULTI HD, VHD 3230 B G8	UN	12	R$ 276,92	R$ 3.323,04

A referida dispensa será com a empresa **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683,** inscrita no CNPJ/MF nº 27.787.163/000112, sediada a Av Barao do Rio Branco,3480, Alto dos Passos, Juiz de Fora-MG, CEP:36021630, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 3.323,04 (três mil e trezentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 17/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da

Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **DIOGO MARTINS LEITE 01623195683**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 255/2026
PROCESSO Nº 3540/2026

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para atendimento da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no valor total de R$ 43.876,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais).

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, através do feito protocolado sob n.º 3540/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados voltados ao mapeamento das potencialidades turísticas do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no valor de R$ 43.876,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais). A referida dispensa será com a empresa ***SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ***, inscrita no CNPJ nº 29.737.103/0001-10, com sede a Avenida Marechal Câmara n° 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, XV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 17/03/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a ***SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ***, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, XV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, XV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 256/2026
PROCESSO Nº 16142/2026

Ref. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, higienização, instalação e retirada de equipamentos de aparelhos ar-condicionado em atendimento à necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R$ 14.059,80 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 16142/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializa em serviço de limpeza, higienização, instalação e retirada de equipamentos de aparelhos ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificação no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	REPOSICAO DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATE 12.000 BTU'S	UN	2	R$ 239,90	R$ 479,80
4	REPOSICAO DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATE 18.000 BTU'S	UN	4	R$ 249,90	R$ 999,60
5	REPOSICAO DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATE 30.000 BTU'S	UN	7	R$ 419,90	R$ 2.939,30
6	RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATE 12.000 BTU'S	UN	4	R$ 349,90	R$ 1.399,60
7	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UN	5	R$ 229,90	R$ 1.149,50
8	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UN	15	R$ 234,90	R$ 3.523,50
9	SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S	UN	15	R$ 237,90	R$ 3.568,50

A referida dispensa será com a empresa ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 30.613.680/0001-80, situada à Rua da Floresta, 175 – Centro, São José do Vale do Rio Preto – RJ, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 14.059,80 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 17/12/2025. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 257/2026

PROCESSO Nº 3837/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Municipal REMUME da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 3837/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, 100MG	CP	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00

A referida dispensa será com a empresa MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.212.583/0001-01, sediada a Av. Inguita, n.º 201, Loja - Cidade Nova, Rio Bonito - RJ, CEP: 28800-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 258/2026

PROCESSO Nº 3837/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Municipal REMUME da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 3837/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CLONAZEPAM 2MG COMP	CP	10000	R$ 0,06	R$ 600,00

A referida dispensa será com a empresa GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.539.365/0001-88, sediada a R Soares Brandao, 50, Centro, Carmo - RJ, CEP: 28640-000, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 259/2026

PROCESSO Nº 3837/2026

Ref. Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Municipal REMUME da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal, no feito protocolado sob n.º 3837/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição da seguinte medicação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVOMEPROMAZINA MALEATO, 25MG	CP	1000	R$ 0,48	R$ 480,00

A referida dispensa será com a empresa SÃO RAFAEL ARCANJO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.585.406/0001-09, sediada a R Engenheiro Lafaiete Stockler, 100, Apt 905, Vila Da Penha, Rio De Janeiro-CEP: 21.221-390, para atendimento de ordem judicial, valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 02/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 04/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **SÃO RAFAEL ARCANJO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133,

de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

DISPENSA LICITATÓRIA 260/2026
PROCESSO Nº 3554/2026

Ref. Aquisição de papel A-4 para atender as necessidades da Divisão De Almoxarifado, no valor total de R$ 7.173,00 (sete mil, cento e setenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Administração, no feito protocolado sob n.º 3554/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de papel A-4 para a continuidade das atividades administrativas do paço Municipal e demais setores administrativos do executivo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PAPEL A-4 210 MM X 297 MM 75 G/M2, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M² TIPO REPORT, CHAMEX, XEROX OU EQUIVALENTE COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR - RESMA C/ 500 FOLHAS	UN	300	23,91	7.173,00

A referida dispensa será com a empresa T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.042.273/0001-37, com sede a Avenida José de Alencar, Loja A, n° 1079, Centro, Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, valor total de R$ 7.173,00 (sete mil, cento e setenta e três reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 13/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 05/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a **T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 2866/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 075/2026

Ref. Solicitação de empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição, em favor da Goshme Soluções para Internet LTDA, no valor estimado total de R$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos).

A Procuradoria Geral do Município, solicitou através do feito protocolado sob n.º 2866/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho por estimativa, liquidação e pagamento de contribuição, em favor da Goshme Soluções para Internet LTDA, para otimizar os serviços na PGM atualizada banco de dados de decisões judiciais, diários oficiais e modelos de peças processuais, além de propiciar o acesso a livros e outros conteúdos jurídicos atualizados incluindo ferramenta de inteligência artificial à disposição dos procuradores do Município no prazo de 2 (doze) meses, no valor estimado total de R$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos). A contratação será com a **Goshme Soluções para Internet LTDA**, inscrito mo CNPJ sob o n. CNPJ: 07.112.529/000146, com sede na Av Tancredo Neves, n° 1186, ed. Catabas Center, 6º andar. Salvador, Bahia. Bairro Caminho das Árvores. CEP 41820-021.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c art. 5º caput da Lei Municipal n. 2.278/2021, art. 165 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
PROCESSO N.º 2866/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 075/2026

Tendo em vista a solicitação da Procuradoria Geral do Município, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2866/2026, em especial as cotas de 13 de abril de 2026 da douta Procuradoria Geral do Município, bem como parecer de 29 de abril de 2026 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c art. 5º caput da Lei Municipal n. 2.278/2021, art. 165 da Lei Orgânica Municipal. ***RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA*** para empenho, liquidação e posterior pagamento**,** junto a **Goshme Soluções para Internet LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. CNPJ: 07.112.529/000146**,**no valor estimado total de R$ 15.001,20 (quinze mil, um real e vinte centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4665/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **Z E S COMERCIAL LTDA; OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ**; VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses, iniciando-se em 05 de maio de 2026 e findando-se em 05 de maio de 2027; **VALOR:** Pagará o valor global de R$ 18.889,50 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Reserva Orçamentária nº 739/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de maio de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 019/2025

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 2147/2026 e com base nos termos dos Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2026 e findando-se em 25 de abril de 2027, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA**, que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana. O valor global do presente contrato é de R$ 643.363,68 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de maio de 2026.

Tiago de Araújo Martins

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 30/04/2026 às 00:00h ao dia 30/04/2027 as 23:59h

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:
Gestão Eletrônica de Documento e Processo
https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente, é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E DE PRODUÇÃO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado da presente licitação é de **R$ 1.877.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e sete mil),** conforme RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II deste Edital.

2.1.1. OBS: não serão aceitos valores superiores ao estimado no anexo II deste edital.

2.2. O participante poderá participar de quantos itens houver interesse, desde que atenda os requisitos deste edital.

2.3. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.1.1 Programas de Trabalho nº **2010.23.695.0297.2.016** (INCENTIVO AO TURISMO); **2010.23.695.0297.2.065** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETECEJ); **2010.23.695.0297.2.116** (PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. NATALINAS); **2010.27.392.0187.2.051** (INCENTIVOS A FESTAS); **2010.27.392.0187.2.053** (COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE); **2010.27.392.0187.2.054** **(**REALIZAÇÃO DO FEST FRANGO) E, **2010.27.813.0320.2.066** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER); 2010.27.392.0187.2.025 (INCENTIVO AO CARNAVAL).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 O edital de Credenciamento permanecerá aberto do dia 30 de abril de 2026 as 00:00h até 30 de abril de 2027 as 23:59h, permitindo o credenciamento de qualquer interessado, devendo fazê-lo por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Processo https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/

3.1.1 A data de abertura acima, respeita o prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital para o cadastramento dos interessados, conforme art. 4º do Decreto Municipal 3.755 de 08 de novembro de 2023.

3.2 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento,conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

3.3 No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's;

3.3.1 No que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 4.010 de 18 de junho de 2025, será adotado o procedimento simplificado de habilitação fiscal, social e trabalhista.

3.4 O interessado deverá estar cadastrada de forma direta no https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das documentações;

3.5 O cadastramento junto ao https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/ implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 Não poderão participar deste credenciamento (VEDAÇÕES):

3.11.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.11.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.11.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.11.5. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

3.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.11.7. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.11.8. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

3.12. São condições para credenciamento dos profissionais:

a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.13. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a Divisão de Compras analisará os documentos e após decidirá fundamentadamente, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO, será firmado o Contrato entre o CREDENCIADO e a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em necessidade de contratação.

3.14. Os serviços serão solicitados pela Secretaria requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS**,** conforme item 5 do termo de referência, a fim de que se proceda a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, IV e art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.15. A qualquer tempo o Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de

execução previstas pelo Município.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Departamento de Divisão de Compras do Município de São José do Vale do Rio Preto, responsáveis pelo recebimento dos documentos, processamento e seleção dos classificados, tendo em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Analisar as documentações;
D. Desclassificar interessados no presente credenciamento indicando os motivos;
E. Verificar a habilitação do(s) proponente(s);
F. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
G. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
H. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

4.3. Caberá ao CREDENCIADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seus atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através do telefone, https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/e do e-mail

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital e seus anexos.

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de cadastro no https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com CNPJ/CPF e senha.

5.3. O licitante informará, via https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/ por meio da proposta, qual(ais) item(ns) deseja se credenciar.

5.4. Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de documentações (conforme estipulado na capa), os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6.1. A proposta deve ser preenchida de acordo com modelo, anexo IV deste edital.

6. DA ABERTURA DO CREDENCIAMNETO

6.1. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, permanecendo aberto do dia 30 de abril de 2026 as 00:00h até 30 de abril de 2027 as 23:59h, permitindo o credenciamento de qualquer interessado, devendo fazê-lo por meio do https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/.

6.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.4. Não será aceito pedido de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

6.5. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

6.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

6.8. A Comissão de Credenciamento de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 Será adotado o procedimento simplificado de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n. 4.010/2025, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.2.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.1.2 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND-RFB);

7.1.2.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.1.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.1.5 Auto declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com Administração Pública conforme item 7.1.3;

7.1.2.1.6 Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, quando aplicável, conforme 7.1.3;

7.1.2.1.7 Documento que comprove o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação (ex: contrato social, alvará de funcionamento ou certificado de atividade).

Parágrafo único - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do §1°, do art. 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3. DECLARAÇÕES

a) Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO III) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

E. Que tem ciência do edital e atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

H. Que toda documentação anexada no FLOWDOCS compras é autêntica.

I. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

J. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após conferência de documentação, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

9.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será conforme o termo de referência para cada apresentação, via futura inexigibilidade;

9.2. O credenciamento deverá ser feito através do https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, anexando toda a documentação exigida, de acordo com o item 7 deste Edital, a qualquer momento, entre o dia 30 de abril de 2026 às 00:00h e o dia 30 de abril de 2027 às 23:59.

9.2.1. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida justificativa e publicação.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. O Município pagará aos credenciados o valor constante no anexo III do termo de referência e anexo II deste edital, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência do contrato oriundo deste credenciamento.

10.3. O contrato será confeccionado considerando a tabela atualizada mencionada acima, inclusive a prorrogação do contrato será realizado, quando interesse de ambas as partes, considerando o mesmo.

10.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência do presente contrato, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, considerando tabela de vencimento atual do município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estando os interessados aptos a contratar com o Município através deste credenciamento e todas documentações apresentadas de acordo com as exigências neste documento apresentados, será encaminhado ao setor de contratos o referido processo para confecção do contrato aos moldes da minuta, anexo V deste edital, por meio de inexigibilidade, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12.1.1. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria solicitante. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva (remanescentes), e terão como critério de escolha o exemplificado no item 5 do termo de referência.

12.1.2. Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

12.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.

12.3. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

12.4. Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

12.5. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências neste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio de solicitação formal via processo administrativo eletrônico municipal.

13.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

13.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em lei.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 14.16;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 20.1.2 e 14.1.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, conforme item 7.1 do termo de referência, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.

14.16. O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

15.3. Caberá à comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/.

15.6. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.2.1. Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

16.2.2. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

16.3. A Administração poderá solicitar o descredenciamento dos credenciado, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.3.1. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

16.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

16.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

16.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

16.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados;

16.6.2. Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

16.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.7. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

16.7.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

16.7.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

16.7.3. Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

16.7.4. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

16.7.5. Decretar falência ou insolvência civil;

16.7.6. Realizar dissolução da sociedade;

16.7.7. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

16.7.8. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

16.7.9. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

16.8. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto (entrar no menu “LICITAÇÕES”), no endereço: https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao.

16.9. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto ou através do telefone, telefone (24) 2224-1552.

16.10. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à comissão de contratação, no endereço acima descrito.

16.11. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, conforme item 15 deste edital;

16.11.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

16.11.2. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

16.11.3. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

16.11.4. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados,via e- mail e passarão a integrar o edital.

16.12. Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CREDENCIADO** poderá, a qualquertempo, pedir desligamento.

16.13. A Administração municipal poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não cumprirem com o edital.

16.14. A Comissão de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura, Eventos e Juventude, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se nodireito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instruçãodo processo relativo a esta licitação.

16.15. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidorse encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

16.16. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.17. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

16.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto-RJ, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.19.2. ANEXO II - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

16.19.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

16.19.4. ANEXO IV - Modelo de proposta;

16.19.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

São José do Vale do Rio Preto, 09 de abril de 2026

LUCAS DUARTE RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, a partir das diretrizes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.010/25, para apresentação de artistas, profissionais, bandas e grupos, nos diversos ramos artísticos para futuras apresentações, nos mais diversos eventos e projetos a serem desenvolvidos no Poder Público Municipal (*calendário anual de eventos em anexo)* ou mesmo nos eventos apoiados por esta, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

1.2. A contratação citada acima será segregada da seguionte forma

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**Apresentação musical solo –** Apresentação musical local ou regional, composta por 01 integrante. A apresentação deverá ter duração mínima de 02 hora.	50 unid
2	**Locução –** Serviços técnicos de locução para propagandas, narração de videos, tutoriais, identidade sonora, gravaçao e regravações. Composto por 1 integrante. A apresentação deverá ter duração minima de 04 horas	50 unid
3	**Operador de Som/DJ:** Ajustar níveis de volume, timbres e efeitos durante shows, peças de teatro ou apresentações artisticas. Conectar e operar mesas de som, microfones, cabeamento e equipamentos de processamento. 1 integrante. Minimo de 2 horas.	50 unid
4	**Apresentação de grupo musical de pequeno porte –** grupo local ou regional, composto por até 02 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
5	**Apresentação de grupo musical de pequeno porte I** grupo local ou regional, composto de 3 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
6	**Apresentação de grupo musical de médio porte –** grupo local ou regional composto de 4 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
7	**Apresentação de grupo musical de médio porte II –** grupo local ou regional composto por 5 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
8	**Apresentação de grupo musical de grande porte –** grupo local ou regional composto de 6 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
9	**Apresentação de grupo musical de grande porte II –** grupo local ou regional composto por, no mínimo, 7 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid
10	**Apresentação teatral –** apresentação de grupo teatral local ou regional composto, no mínimo por 03 pessoas, com duração mínima de 30 minutos. Todos os custos relacionados à apresentação correrão por conta da contratada, como cenário, figurino, dentre outros objetos indispensáveis à realização desejada.	20 unid
11	**Grupo de dança –** apresentação de dança de grupo local ou regional, composto, no mínimo por 02 pessoas, com duração mínima de 30 minutos. Todos os custos relacionados à apresentação correrão por conta da contratada, como cenário, figurino, dentre outros objetos indispensáveis à realização desejada.	50 unid

12	**Recreador –** Serviços de recreação efetuada por profissionais locais ou regionais, devidamente trajados, com duração mínima de 02 horas. O recreador deverá portar brinquedos, jogos e demais objetos para entreter o público, sendo o custo de todos estes por conta da contratada.	100 unid
13	**Grupo Musical Canto Coral –** Apresentação de grupo local ou regional de canto coral composto, no mínimo, por 10 pessoas, com duração mínima de 01 hora. O grupo deverá arcar com todos os custos relacionados à vestimenta adequada para apresentação, bem como dos instrumentos essenciais para a apresentação adequada e harmoniosa.	20 unid
14	**Oficineiro –** Realização de oficinas com duração mínima de 02 horas, por profissionais locais ou regionais, ministrada por oficineiro devidamente trajado, que deverá arcar com todos os custos relacionado aos materiais e instrumentos para a plena realização das oficinas propostas, ofertando diversão e aprendizado.	100 unid
15	**Intérprete de libras** - Intérprete de Libras para eventos.	10 unid
16	**Grupo cultural Fanfarra –** Apresentação de grupo local ou regional cultural fanfarra, com duração mínima de 01 hora, composta, no mínimo, por 10 integrantes. O grupo deve usar uniformes de fanfarra e trazer instrumentos de sopro e percussão, oferecendo um espetáculo sonoro e visual envolvente.	10 unid
17	**Apresentação circense** - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo. Mínimo de 1 hora e 30 minutos.	10 unid
18	**Apresentação de stand-up** - contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Minimo de 1 hora e 30 minutos.	10 unid
19	**Apresentação de Manifestações Populares Tradicionais –** Bumba, Meu Boi, Terno de Reis, Cirandeiros, Grupo de Capoeira, dentre outros. Apresentação mínima de 02 horas.	20 unid

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de credenciamento justifica-se frente à necessidade de fomentar à cultura no Município de São José do Vale do Rio Preto, nos mais diversos ramos artísticos, por meio do apoio e incentivo aos eventos e ações sociais desenvolvidas em nosso municipio.

2.2. Conjuntamente visa fomentar a cultura e a pluralidade artística, através de oportunidades para a expressão artística de cada profissional. Além disso, permitirá o enriquecimento dos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, uma vez que terá registrado apresentações musicais, teatrais, oficinas, dentre outros. Desta forma, haverá atrações que atendam à todos os públicos, possibilitando a realização de evento diversos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos de diversas Secretarias Municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1.O credenciamento para a contratação de artistas garantirá a qualidade e autenticidade das apresentações artísticas propostas para cada evento programado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, em conjunto com as demais secretarias municipais,

possibilitando o registro de diversas atrações artísticas para eventual uso.

4.2.O credenciamento das referidas apresentações, possibilitará um maior atrativo para os eventos a serem executados no município, ao gerar um cenário de interesse para diversos grupos, idades, etc. Este atrativo trará benefícios econômico e financeiro para o Município como um todo, visto que a realização de eventos estimula o comércio local, com a movimentação do comércio de vestuário, bebidas, comidas, hotelaria, dentre outros.

4.3 O tempo de duração mínima para cada apresentação artística está fixado na tabela do item 1.2 deste termo de referência e o local da apresentação poderá variar, de acordo com a necessidade municipal, sendo o(s) artista(s) previamente informados do mesmo.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

5.1 Especificidade: Dentro do mesmo item, poderá haver vários estilos musicais e/ou especificidades registrados. O primeiro critério para a escolha é a compatibilização deste com o evento a ser executado.

5.2 Disponibilidade de data: A partir da solicitação das secretarias para a prestação de um dos serviços registrados, com a especificação do evento, do serviço requerido e da justificativa, os fiscais do contrato efetuarão contato com todos os credenciados, até a data atual que atendam as especificações solicitadas, sobre a disponibilidade de data para realização do referido evento.

5.3 Revezamento: Caso haja mais de um credenciado que atenda à demanda e que tenha disponibilidade de data, a prioridade de escolha será daquele que ainda não realizou nenhum evento ou que não tenha sido contratado para realização do último evento que utilizou os serviços registrados neste credenciamento.

5.4 Sorteio: Por fim, caso haja mais de um credenciado que atenda à demanda, que tenha disponibilidade de data, que não tenha realizado o último evento e/ou não tenha realizado nenhum evento, será realizado sorteio entre estes, afim de selecionar à empresa contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A contratante efetuará o pagamento à credenciada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, pelos serviços prestados, os quais os valores devem estar em acordo com o os valores unitários já estabelecidos.

6.2 Caso haja a verificação de qualquer erro nos documentos apresentados na solicitação de pagamento, o processo com a solicitação de pagamento será devolvido à contratada, para que o problema seja sanado. O novo prazo para pagamento será contabilizado a partir do retorno deste à contratante.

6.3 A contratada deverá entregar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, afim de comprovar a regularidade do credenciado e só poderá receber com as devidas comprovações.

6.4 É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações deste termo de referência, bem como o exposto na proposta credenciada.

7.2O credenciado será responsável pelos instrumentos, figurinos e demais objetos de uso pessoal necessários para a apresentação musical proposta, isentando o município de qualquer indenização por perdas, roubos e/ou danos.

7.3 O credenciado deverá autorizar o uso de sua imagem, áudio e demais relacionados a sua apresentação.

7.4 O credenciado deverá manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fica o contratante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento e das respectivas contratações e execuções dos serviços, ficando este responsável pela validação dos serviços.

8.2 Comunicar e/ou notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidade e/ou pendências na prestação dos serviços propostos, por meio do fiscal do contrato previamente definido.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente aos serviços fornecidos, em acordo com o estabelecido no credenciamento.

8.4 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos estabelecidos entre a CONTRATADA e terceiros, mesmo que em decorrência de ato da CONTRATADA relacionado ao contrato, tal como empregados, dentre outros.

8.5 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação;

8.6 Aplicar às devidas punições, previstas neste termo de referência, quando as cláusulas contratuais não forem atendidas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação em tela foi estimada em R$: 1.877.000,00 de acordo com ampla pesquisa de preços, realizada na Plataforma Banco de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato oriundo deste termo de referência, será exercido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que acompanhará a execução do contrato, avaliará se a contratada atende às obrigações contratuais, identifica irregularidade e providencia a comunicação à autoridade superior.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando formalmente os apontamentos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no contrato e no edital, o contratante, sem prejuízo das perdas, danos e multas cabíveis, aplicará à contratada às sanções administrativas estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

12. VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de 12 meses, a contar da publicação do edital no Portal Eletrônico, período no qual a administração pública estará apta a receber propostas e celebrar contratos.

12.2 O contrato celebrado com as respectivas empresas terão a vigência necessária para a realização do evento nos quais serão contratadas.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de abril de 2026

Lucas Duarte Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Eventos

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Apresentação musical solo e DJ –** Apresentação musical local ou regional, composta por 01 integrante. A apresentação deverá ter duração mínima de 01 hora.	50 unid	R$: 1.100,00	R$: 55.000,00
2	**Locução –** Serviços técnicos de locução para propagandas, narração de videos, tutoriais, identidade sonora, gravaçao e regravações. Composto por 1 integrante. A apresentação deverá ter duração minima de 02 horas	50 unid	R$: 1.100,00	R$: 55.000,00
3	**Operador de Som:** Ajustar níveis de volume, timbres e efeitos durante shows, peças de teatro ou cultos religiosos. Conectar e operar mesas de som, microfones, cabeamento e equipamentos de processamento. 1 integrante. Minimo de 2 horas.	50 unid	R$: 1.100,00	R$ 55.000,00
4	**Apresentação de grupo musical de pequeno porte –** grupo local ou regional, composto por até 02 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$: 1.600,00	R$: 80.000,00
5	**Apresentação de grupo musical de pequeno porte I** grupo local ou regional, composto de 2 à 3 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00
6	**Apresentação de grupo musical de médio porte –** grupo local ou regional composto de 3 à 4 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$: 3.400,00	R$: 170.000,00
7	**Apresentação de grupo musical de médio porte II –** grupo local ou regional composto por até 5 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$ 4.200,00	R$ 210.000,00
8	**Apresentação de grupo musical de grande porte –** grupo local ou regional composto de 4 à 5 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$: 5.200,00	R$: 260.000,00
9	**Apresentação de grupo musical de grande porte II –** grupo local ou regional composto por, no mínimo, 06 integrantes. A apresentação deverá ter duração de, no mínimo 02 horas.	50 unid	R$: 6.300,00	R$ 315.000,00
10	**Apresentação teatral –** apresentação de grupo teatral local ou regional composto, no mínimo por 03 pessoas, com duração mínima de 30 minutos. Todos os custos relacionados à apresentação correrão por conta da contratada, como cenário, figurino, dentre outros objetos indispensáveis à realização desejada.	20 unid	R$: 2.800,00	R$: 56.000,00

11	**Grupo de dança –** apresentação de dança de grupo local ou regional, composto, no mínimo por 02 pessoas, com duração mínima de 30 minutos. Todos os custos relacionados à apresentação correrão por conta da contratada, como cenário, figurino, dentre outros objetos indispensáveis à realização desejada.	50 unid	R$: 1.600,00	R$: 80.000,00
12	**Recreador –** Serviços de recreação efetuada por profissionais locais ou regionais, devidamente trajados, com duração mínima de 02 horas. O recreador deverá portar brinquedos, jogos e demais objetos para entreter o público, sendo o custo de todos estes por conta da contratada.	100 unid	R$: 600,00	R$: 60.000,00
13	**Grupo Musical Canto Coral –** Apresentação de grupo local ou regional de canto coral composto, no mínimo, por 10 pessoas, com duração mínima de 01 hora. O grupo deverá arcar com todos os custos relacionados à vestimenta adequada para apresentação, bem como dos instrumentos essenciais para a apresentação adequada e harmoniosa.	20 unid	R$: 3.600,00	R$: 72.000,00
14	**Oficineiro –** Realização de oficinas com duração mínima de 02 horas, por profissionais locais ou regionais, ministrada por oficineiro devidamente trajado, que deverá arcar com todos os custos relacionado aos materiais e instrumentos para a plena realização das oficinas propostas, ofertando diversão e aprendizado.	100 unid	R$: 1.500,00	R$: 150.000,00
15	**Intérprete de libras -** Intérprete de Libras para eventos.	10 unid	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
16	**Grupo cultural Fanfarra –** Apresentação de grupo local ou regional cultural fanfarra, com duração mínima de 01 hora, composta, no mínimo, por 10 integrantes. O grupo deve usar uniformes de fanfarra e trazer instrumentos de sopro e percussão, oferecendo um espetáculo sonoro e visual envolvente.	10 unid	R$: 3.800,00	R$: 38.000,00
17	**Apresentação circens** - Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo.	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
18	**Apresentação de stand-up -** contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
19	**Apresentação de Manifestações Populares Tradicionais –** Bumba, Meu Boi, Terno de Reis, Cirandeiros, Grupo de Capoeira, dentre outros. Apresentação mínima de 01 hora, realizada por grupo mínimo de 10 pessoas.	20 unid	R$: 1.800,00	R$: 36.000,00

OBS: não serão aceitos valores superiores ao estimado neste anexo II.

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____(Endereço Completo).
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

h) Declara Que toda documentação anexada ao FLOWDOCS é autêntica;

i) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

_____
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA APRESENTAÇÃO

* O valor da apresentação será aquele previsto no anexo II – Relação dos objetos, não podendo haver alteração nos preços propostos para o referido credenciamento.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE São José do Vale do Rio Preto JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX
Referente à Inexigibilidade XX/XXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo nº. **xxxx/xxxx,** que deu origem à inexigibilidade **xx/xxxx**, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, **nos moldes dos Anexos I, II, III, IV e V,** ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) XXXX, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXX de XXXX.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado considerando interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021;

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O fornecimento dos serviços deste contrato será solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de prestação dos serviços	Horário de prestação dos serviços
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

4.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e imediatamente, conforme termo de referência;

4.3 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação da empresa subsequente considerando o critério de escolha dos credenciados conforme item 5 do termo de referência;

4.4 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços executada em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXXXXXXX por apresentação, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1.A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.

7.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, através do Fiscal deste contrato, conforme informados abaixo:

7.1.1.1. Os responsáveis da fiscalização do serviço pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, **serão os servidores:**

- **XXXXXX - Mat: XXXX,**
- **XXXXXX - Mat: XXXX;**

7.3. A ausência de qualidade dos serviços ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.1.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da contratada:

8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

8.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

8.1.4 Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria solicitante autorizando a realização do serviço, salvo se o Município adotar sistema eletrônico de regulação.

8.1.5 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital.

8.1.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nesteinstrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

8.1.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

8.1.8 A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO II do edital, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

8.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.10 O credenciado será responsável pelos instrumentos, figurinos e demais objetos de uso pessoal necessários para a apresentação musical proposta, isentando o município de

qualquer indenização por perdas, roubos e/ou danos.

8.1.11 O credenciado deverá autorizar o uso de sua imagem, áudio e demais relacionados a sua apresentação.

8.1.12 O credenciado deverá manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.2 Das obrigações da contratante:

8.2.1 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos serviços prestados e atestar a conclusão das mesmas.

8.2.2 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.

8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

8.1.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.8 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.1.9 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

8.1.1 Programa de trabalho: **2010.23.695.0297.2.016** (INCENTIVO AO TURISMO); **2010.23.695.0297.2.065** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETECEJ); **2010.23.695.0297.2.116** (PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. NATALINAS); **2010.27.392.0187.2.051** (INCENTIVOS A FESTAS); **2010.27.392.0187.2.053** (COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE); **2010.27.392.0187.2.054** **(**REALIZAÇÃO DO FEST FRANGO) E, **2010.27.813.0320.2.066** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER) 2010.27.392.0187.2.025 (INCENTIVO AO CARNAVAL)..

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
9.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
9.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
9.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
9.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
10.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
10.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.4.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.4. **Multa:**

10.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.4.1.1. *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.4.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.4.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.4.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

10.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.14. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.15. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.

10.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.17. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

11.2. Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a tabela de vencimento atual.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
Contratante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXX
Contratada
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº XXXXXXXXX